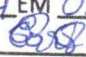




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ-02.065.221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118
Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 – centro – Pé de Serra–Ba.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº ⁴⁸...../2026

CAMARA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BA
CNPJ: 02.065.221/0001-73
PROT. Nº 434 EM 03/02/2026


FUNCIONÁRIO(A)

DISPÕE SOBRE INSTITUI O PROGRAMA
“PROFISSIONAIS DO ANO DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO” DE PÉ DE SERRA BAHIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais decreta e aprova e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Programa **“PROFISSIONAIS DO ANO DA EDUCAÇÃO”**, destinado a reconhecer e valorizar os profissionais que se destacarem pelo desempenho, dedicação, comprometimento e contribuições relevantes para o desenvolvimento da educação municipal.

Art. 2º) O Programa contemplará servidores que atuem nas unidades escolares ou na Secretaria Municipal de Educação, incluindo:

- I – Professores;
- II – Coordenadores pedagógicos;
- III – Diretores e vice-diretores;
- IV – Auxiliares de sala;
- V – Monitores, cuidadores e auxiliares de serviços gerais;
- VI – Profissionais da área administrativa;
- VII – Motoristas e auxiliares de transporte escolar;
- VIII – Demais profissionais que contribuam para o funcionamento da rede de ensino.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ-02.065.221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118
Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 – centro – Pé de Serra–Ba.

Art. 3º) A escolha dos profissionais será realizada anualmente, sempre no final do ano letivo, por meio de comissão avaliadora composta por:

- I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Diretores escolares;
- III – Representantes do Conselho Municipal de Educação;
- IV – Representante da comunidade escolar.

Art. 4º) A seleção será feita com base nos seguintes critérios:

- I – Assiduidade e pontualidade;
- II – Comprometimento com a aprendizagem e a rotina escolar;
- III – Desenvolvimento ou participação em projetos educativos;
- IV – Relacionamento interpessoal e colaboração com a equipe;
- V – Iniciativa e postura profissional;
- VI – Contribuição positiva para o ambiente escolar.

Art. 5º) A premiação terá caráter honorífico, consistindo em:

- I – Certificado oficial de reconhecimento;
- II – Divulgação do nome dos profissionais homenageados;
- III – Homenagem em sessão solene da Câmara Municipal ou evento oficial da Prefeitura.

Art. 6º) A participação no Programa não gerará qualquer tipo de vantagem financeira ou funcional.




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ-02.065.221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118
Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 – centro – Pé de Serra–Ba.

Art. 7º) O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, para garantir sua plena execução.

Art. 8º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2026


Jerri Adriane Silva de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ-02.065.221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118
Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 – centro – Pé de Serra–Ba.

JUSTIFICATIVA:


A valorização dos profissionais da educação é um dos pilares fundamentais para a construção de uma rede de ensino forte, humanizada e eficiente. Cada servidor desempenha papel essencial no funcionamento das escolas e no desenvolvimento social da comunidade.

O Programa “Profissionais do Ano da Rede Municipal de Ensino” visa reconhecer publicamente o esforço, a dedicação e o impacto positivo desses profissionais, estimulando o comprometimento e promovendo um ambiente educacional mais motivado e colaborativo.

A iniciativa fortalece a autoestima dos servidores, incentiva boas práticas e contribui para a melhoria contínua da qualidade da educação oferecida aos estudantes.

Diante disso, apresento este Projeto de Lei e conto com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro 2026


Jerri Adriane Silva de Oliveira
Vereador